

DESPACHO N.º84/2016

Planos de pagamento

Considerando o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (aprovados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 232, de 29 de novembro de 2013) e no artigo 12.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 5621/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 102, de 27 de maio de 2015),

Determina-se:

1. CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS

- **1.1.** Podem apresentar um plano de pagamentos para o ano letivo 2016/2017:
 - **1.1.1.** Os estudantes que, no ano letivo 2015/2016, não se encontravam abrangidos por um plano de pagamentos;
 - **1.1.2.** Os estudantes que estivessem abrangidos por planos de pagamento, pontualmente cumpridos à data de apresentação do requerimento.
- 1.2. Os estudantes que, no ano letivo 2015/2016 tenham estado abrangidos por um plano de pagamentos que se encontre em situação de incumprimento à data de apresentação do requerimento, bem como os estudantes que pretendam reingressar na Faculdade, podem apresentar uma proposta de plano de pagamentos, incluindo a dívida antiga e a dívida nova, sendo que o plano de pagamentos não pode exceder o montante correspondente a 25% do valor da dívida antiga.



2. DURAÇÃO

A duração máxima de execução do plano de pagamentos não pode, em caso algum, ultrapassar a data de 31 de julho de 2017.

3. GABINETE DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

O pedido de autorização de plano de pagamentos deve ser apresentado ao GRS – Gabinete de Responsabilidade Social, sendo objeto de decisão por parte do Conselho de Gestão.

O pedido é formalizado mediante o envio um requerimento ao Conselho de Gestão da FDUL para o deferimento de um plano de pagamentos e inscrição condicional no ano letivo 2016/2017, o qual deve ser enviado para o seguinte endereço de correio eletrónico: responsabilidadesocial@fd.ul.pt.

O deferimento do plano é condição para a inscrição no ano letivo 2016/2017.

No caso de deferimento, o não cumprimento do plano de pagamentos implica, em especial, a anulação da matrícula e inscrição do estudante no ano letivo que frequenta, de acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 4, do Regulamento de Propinas da UL, sem prejuízo do previsto nos artigos 14.º a 16.º do mesmo diploma.

4. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Apenas é admitida a apresentação de um plano de pagamentos no caso de comprovadas dificuldades sociais e económico-financeiras, devendo o requerimento conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:



- 4.1.1. Nome completo;
- 4.1.2. Número de aluno;
- **4.1.3.** Plano de pagamentos pretendido (montante da dívida à data do requerimento, número de prestações, montantes e datas de pagamento);
- **4.1.4.** Pedido de inscrição condicional (cf. modelo de requerimento PPF, anexo I do presente Despacho);
- **4.1.5.** Declaração de honra devidamente assinada em como se encontra em situação de efetiva carência sócio-económico-financeira (cf. Modelo de Declaração de honra, anexo II do presente Despacho);
- **4.1.6.** Comprovativos da situação de carência e de rendimentos que possam justificar a bondade e viabilidade do plano (ex. IRS 2015, documentos da Segurança Social ou do IEFP).
- **4.2.** Ao valor da dívida, acrescem mensalmente juros de mora (calculados no dia do pagamento) que devem ser tidos em conta no pagamento de cada prestação;
- **4.3.** O plano não deverá obstar ao pagamento da propina do ano 2016/2017;
- **4.4.** A duração do plano não pode ultrapassar, em caso algum, 31 de julho de 2017;
- **4.5.** O GRS poderá solicitar a realização de uma entrevista presencial para esclarecer eventuais dúvidas, bem como para apreciar a adequação e viabilidade do plano proposto, os fundamentos do pedido, entre outros;



5. PRAZO

O pedido de autorização de plano de pagamentos deve ser apresentado:

- **5.1.** No caso de estudantes da Licenciatura, até ao dia 23 de setembro de 2016;
- **5.2.** No caso de estudantes do Mestrado ou do Doutoramento, até ao dia 14 de outubro de 2016.

Lisboa, 19 de agosto de 2016

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)

Prote Renews Ute



Modelo de Requerimento para aprovação de Plano de Pagamento Faseado

Ao Conselho de Gestão da FDUL, completo), aluno/a n.º _____, devedor/a do valor de _____€ (acrescido de juros de mora) referente a propinas e/ou outros emolumentos do ano letivo 2015/2016, vem, por este meio, solicitar o deferimento do plano faseado de pagamento da dívida abaixo exposto que promete cumprir e a inscrição condicional no ano letivo 2016/2017. Plano de Pagamento Faseado: Duração do plano: de __/__/__ a ___/___(indicar data de início e final) (Exemplo de apresentação de plano) ___(incluir n.º de prestações) prestações de _____ (indicar valor em euros) a pagar aos dias ___ (indicar o dia, ex. 15) de cada mês; e _1_ prestação final no valor de ____ euros, acrescida de eventuais acertos, incluindo juros de mora, a pagar no dia ___/___/___. Pede e aguarda deferimento, Lisboa, ___/2016

Assinatura



ANEXO II

Modelo de Declaração de Honra

(nome completo) atesta por
sua honra serem verdade as declarações que acompanham o requerimento de
pedido de pagamento faseado, incluindo o escrupuloso cumprimento do plano
que venha a ser deferido.
Lisboa,//
Assinatura